

Circular 002/2020 SDP 005/2020

## PERGUNTAS / RESPOSTAS

1. A necessidade dos profissionais indicados a futura prestação serviços terem de apresentar comprovação de experiência em serviços em Curitiba e CNH categoria B. Nossos profissionais são altamente capacitados a trabalharem em diversos Estados, a experiências dos mesmos decorrem pelas atividades que executaram ao longo dos anos de trabalho e não simplesmente por residirem ou trabalharem em um determinado local. Quanto a categoria da carta de habilitação, alguns de nossos profissionais detêm de categorias acima da solicitada e pelo que entendemos isso não seria um impeditivo para a execução dos serviços. Assim entendemos que se apresentarmos profissionais que não comprovem trabalhos em Curitiba, mas que comprovem terem efetuado serviços similares aos que teremos em Curitiba, estão altamente capacitados e habilitados para as funções e não dependeriam também da sua carteira da habilitação para essa comprovação.

**RESPOSTA: Sim será aceito serviços similares no Brasil e habilitação em categoria B ou superior.**

2. Verificamos que trata-se de um contrato de 05 anos, que especifica que a equipe chave (3 profissionais) deve ter dedicação full time e os demais (10 outros profissionais) dedicação variável “condicionada ao período necessário ao cumprimento das demandas dos Programas e deverá ser disponibilizada de acordo com as solicitações dos gestores do Contrato e/ou equipe de coordenadores da UTAG.” Neste sentido: a) no descritivo de cada profissional, importante, que pede-se que tenham disponibilidade de “regime de trabalho full-time no contrato”. b) não há um cronograma orientativo/indicativo dos programas para “mensurar” esta estimativa ao longo dos 5 anos. As informações do ANEXO A: QUADRO DE OBRAS PREVISTAS PARA OS PROGRAMAS EM CONTRATAÇÃO são insuficientes para este “dimensionamento”.

**RESPOSTA: O proponente deve apresentar orçamento prevendo a disponibilidade de todos os profissionais em regime de trabalho integral, para os 05anos.**

3. Sendo que se trata de um projeto de financiamento externo, necessitaríamos de mais informações dos projetos que ajudem a dimensionar o esforço da equipe de apoio (em questão de dedicação) ao longo dos cinco anos de contrato.

**RESPOSTA: Segue abaixo link com os documentos que embasaram as negociações dos contratos de empréstimos para auxiliar no dimensionamento dos trabalhos:**

Link para download (via We Transfer) disponível por 7(sete) dias.

<https://wetransfer.com/downloads/87f0ea5d30c8d8defab66b9cbb51b36620201005201630/b537304888fa184d0e8d31b30cb0ed8520201005201728/8ddd51>

4. No Item 5.2 da Folha de Dados da SDP 005/2020, em que se apresentam os critérios de pontuação para avaliação das Propostas, indica no subitem c (ii) Especialista Ambiental - 30 pontos. Entretanto, no Termo de Referência há duas menções a Especialista Ambiental especificando 2 profissionais: no quadro da página 62 e no quadro da página 66. Solicitamos esclarecimento quanto ao número de Especialistas Ambientais a serem apresentados na Equipe Chave e qual a pontuação a ser atribuída a cada um deles, no caso de serem dois.

**RESPOSTA: São dois especialistas ambientais cuja pontuação individual é de quinze pontos, totalizando 30 pontos conforme a folha de dados.**

5. Estamos considerando que os impostos locais a serem considerados na proposta de preço incluem o ISS, o PIS e o COFINS. Solicitamos confirmar ou, alternativamente, informar que impostos devam ser considerados na elaboração da Proposta de Preço.

**RESPOSTA: A proposta de preços deve ser apresentada sem impostos, por tratar-se de modelo de licitação BID e na modalidade Internacional.**

Curitiba, 05 de outubro de 2020



---

Paulo Roberto Socher  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação